

O Diretor-Geral da FASAP, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta IES,

**RESOLVE:**

Estabelecer normas para concessão de bolsas de estudo para alunos com bom desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

Art. 1º - Serão disponibilizadas bolsas de estudo da IES para alunos ingressantes no primeiro semestre de 2021;

Art. 2º - As bolsas serão de 10% (dez por cento) de desconto nas mensalidades para alunos com média de pontos entre 400 a 489,9, de 20% (vinte por cento) de desconto nas mensalidades para alunos com média de pontos entre 490 a 600,9, de 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades para alunos com média de pontos entre 601 a 700,9 e de 80% (oitenta por cento) de desconto nas mensalidades para alunos com média de pontos acima de 701 pontos;

Parágrafo Único – O aluno contemplado pela Bolsa, a critério da IES, deverá abrir o Sistema ENEM, na presença de um responsável.

Art. 3º - Os descontos ofertados nesta portaria serão válidos até o final dos cursos;

Art. 4º - Estará apto a pleitear as bolsas ofertadas, o aluno que realizou a prova do ENEM até 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo. O aluno que estiver participando do PROUNI (Programa Universidade Para Todos), não terá direito às bolsas ofertadas;

Art. 5º - As bolsas não têm caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos aos descontos mencionados nesta Portaria. No ato da matrícula, os alunos deverão optar por apenas um dos benefícios. Esta decisão não poderá ser revogada;

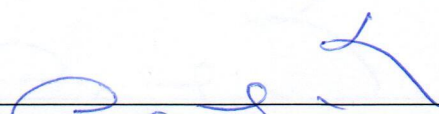
Art. 6º - Alunos contemplados com a bolsa de estudos pela nota do ENEM, devem realizar a matrícula a partir do dia 07 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020 para que seu benefício seja efetivado. Após esta data, o benefício será revogado;

Art. 7º - Os casos omissos deverão ser submetidos a este Colegiado;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 20 de outubro de 2020.

  
Sérgio Valério Miranda Pereira  
Diretor-Geral da FASAP

Publicado no site da FASAP  
www.fasap.edu.br

5º Ant. de Pádua (RJ) 20/10/2020  
